



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/16**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 298/2016**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba.

**Senhor Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail:**

**[cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 41/2016</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 298/2016**  
**SETOR INTERESSADO: GSI**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 11/11/2016</b>	
<b>HORA: 9h</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 11/11/2016</b>	
<b>HORA: 9h</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- Fax: (95) 2121 2233	
- <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a>	

**OBS: OS MODELOS DAS PLANILHAS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SALA DA CPL.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 41/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

O termo de referência e os demais anexos constituem parte integrante deste edital, estando a eles vinculados como se neste estivessem transcritos.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras;

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que **cumpridamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

**c)** A não apresentação da declaração (**anexo III do edital**) citada na letra "b" deste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação;

**d)** Declaração de pleno **conhecimento e aceitação do edital** e seus **anexos (modelo no anexo IV do edital)**;

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento **público** ou **particular**, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;

**3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, acompanhado dos exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. A planilha de custos deverá ser apresentada somente pelo vencedor do certame, que terá o prazo de até 72 horas após a notificação da pregoeira.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

de) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira**:

a) **Balanco patrimonial de 2015** constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Documentos referentes à qualificação técnica**

a) **Apresentar** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica;

c) Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) de Minas, Geólogo ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93;

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

f) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

g) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**h)** Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou conselho competente do profissional;

**i)** O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou;

**j)** Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, especificações e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

**6.1.4. Declarações e documentos complementares:**

**a)** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste Edital;

**b)** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos do Estado de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

**c)** Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

**d)** Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**);

**e)** Apresentar declaração de que possui ou que manterá na sede do município de Boa Vista, estrutura para o funcionamento de um escritório ou filial por todo o período de vigência do contrato.

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

**a)** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização;

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**6.12.** A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **7.2. Da Classificação das propostas:**

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **7.3. Dos lances verbais:**

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;
- 11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

**11.6.** A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.7.** A ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.8.** Da Ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

**12.1.** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, no Diário Oficial do Estado/RR.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Aos licitantes, na forma prevista no art. art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública estadual, que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária;

**16.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.1.3.** As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública do estado de Roraima por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas em lei.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O temo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (I - quantitativo e II – especificações técnicas);

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – minuta de contrato;

18.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 25 de outubro de 2016.

Helionara de Carvalho Ferreira  
Pregoeira/CPL-CAER

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Diretoria Comercial e do Interior da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao que dispõem as exigências do **Art.6º inciso IX c/c o art.7º da Lei n. 8.666/93** e suas alterações, elaborou este Termo de Referência, em conjunto com a Gerência de Sistemas do Interior, com o objetivo de informar os dados concretos para a apresentação das propostas e da futura contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços para atender as necessidades da população do Interior do Estado de Roraima.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente instrumento dispõe sobre a contratação de uma empresa especializada para Eventual execução do Serviços de Perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no Estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba, conforme o quantitativo (Anexo I), e conforme especificação técnica para perfuração de poço tubular profundo (anexo II) de acordo com a necessidade diagnosticada pela DCI e autorizadas pela Diretoria Executiva da CAER.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Os serviços visam dar continuidade ao atendimento de parte da população do Estado de Roraima que moram em bairros distantes do interior, principalmente em Vilas, que sofrem bastante com a falta de abastecimento de água;

**3.2.** Objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002 e Dec. Nº 5.450 de 2005, pois o objeto da licitação pode se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, pois os serviços licitados apresentam padrões de desempenho, qualidade e quantificação que estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e seu anexo I, por meio de especificações usuais no mercado, podendo assim se constituir em objeto de REGISTRO DE PREÇOS licitado por meio da modalidade de pregão, na sua forma presencial.

**3.3.** CAER, com o objetivo de resolver o problema destes usuários, realizará a perfuração de poços, para atender de forma satisfatória a disponibilização do benefício essencial.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE I		
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO
	1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90) m
	1.2.7	REVESTIMENTO
	1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.
	1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.
	1.2.8	PINTURA
	1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador e areia média), preparo manual.
	1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva
	1.2.9	DIVERSOS
	1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1;4, esp. 2,0 cm, com tampa pre-moldada em concreto armado e fundo em concreto fck=15,0 Mpa, inclusive escavação e confecção
	1.2.9.2	Caixa padrão para entrada de energia trifásica com disjuntor de 70 A
	1.2.9.3	Poste de concreto com h= 7,00 m
	1.2.9.4	Entrada de energia elétrica aérea, do poste ao painel de comando com fornecimento e instalação de cabo elétrico, roldanas e isoladores compatível com o painel e bomba instalado, inclusive conexões.

01	1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)
	1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220 V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos para vazão com capacidade de 7,5 CV, altura monométrica estimada entre 100 a 120 m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220 V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0 CV.
	1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):
	1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.
	1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:
	1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipamento móvel (contêiner).
	1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade
	1.5.2	PERFURAÇÃO
	1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40 m)
	1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4"(de 0 à 40 m)
	1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5 m)"
	1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"
	1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO
	1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0 m ( de 0 à 30,00 m)
	1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75 mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1 mm).
	1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm
	1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2
	1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m
	1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço
	1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE
	1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor
	1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico
	1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametafosfato (dispersantes químicos)
	1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor
	1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico

LOTE II		
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO
02		REFERENTE A PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES NOS MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, AMAJARI, PACARAIMA UIRAMUTÃ
	I	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA.
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:
	1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)
	1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem

02	1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50 m x 2,00 m)
	1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:
	1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito.
	1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA
	1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50 m
	1.2.3	FUNDAÇÃO
	1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0Mpa, com 30% de pedra de mão
	1.2.4	ALVENARIA
	1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.
	1.2.5	COBERTURA
	1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20 MPa
	1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO
	1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90) m
	1.2.7	REVESTIMENTO
	1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.
	1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.
	1.2.8	PINTURA
	1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador e areia média, preparo manual.
	1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva
	1.2.9	DIVERSOS
	1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1;4, esp. 2,0 cm, com tampa pre-moldada em concreto armado e fundo em concreto fck=15,0 Mpa, inclusive escavação e confecção.
	1.2.9.2	Caixa padrão para entrada de energia trifásica com disjuntor de 70 A
	1.2.9.3	Poste de concreto com h= 7,00 m
	1.2.9.4	Entrada de energia elétrica aérea, do poste ao painel de comando com fornecimento e instalação de cabo elétrico, roldanas e isoladores compatível com o painel e bomba instalado, inclusive conexões.
	1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)
	1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220 V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos para vazão com capacidade de 7,5 CV, altura monométrica estimada entre 100 a 120 m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0 CV.
	1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):
	1.4.1	Barrilete do Poço (cavelete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.
	1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:
	1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipamento móvel (contêiner).
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade	
1.5.2	PERFURAÇÃO	
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40 m)	
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4"(de 0 à 40 m)	

02	1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5 m)"
	1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"
	1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO
	1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0 m ( de 0 à 30,00 m)
	1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75 mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1mm).
	1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm
	1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2
	1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15) m
	1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço
	1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE
	1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor
	1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico
	1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)
	1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	1.5.5.1	Desinfecção de poços
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	

LOTE III		
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO
03	<b>REFERENTE À PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES NOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, CARACARAÍ, CANTÁ, IRACEMA E NORMANDIA.</b>	
	I	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:
	1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)
	1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem
	1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50 m x 2,00 m)
	1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:
	1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	1.2.1.1	Locação da obra, través de gabarito.
	1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA
	1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50 m
	1.2.3	FUNDAÇÃO
	1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0 Mpa, com 30% de pedra de mão
	1.2.4	ALVENARIA
	1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.
	1.2.5	COBERTURA
	1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20 MPa
	1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO
	1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90) m
	1.2.7	REVESTIMENTO
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	

03	1.2.8	PINTURA
	1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador e areia média), preparo manual.
	1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva
	1.2.9	DIVERSOS
	1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado e fundo em concreto fck=15,0Mpa, inclusive escavação e confecção.
	1.2.9.2	Caixa padrão para entrada de energia trifásica com disjuntor de 70 A
	1.2.9.3	Poste de concreto com h= 7,00 m
	1.2.9.4	Entrada de energia elétrica aérea, do poste ao painel de comando com fornecimento e instalação de cabo elétrico, roldanas e isoladores compatível com o painel e bomba instalado, inclusive conexões.
	1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)
	1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220 V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos para vazão com capacidade de 7,5 CV, altura monométrica estimada entre 100 a 120 m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potências de 1,0 à 10,0 CV.
	1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):
	1.4.1	Barrilete do Poço (cavelete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.
	1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:
	1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipamento móvel (contêiner).
	1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade
	1.5.2	PERFURAÇÃO
	1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40 m)
	1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4"(de 0 à 40 m)
	1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5 m)"
	1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"
	1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO
	1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0 m ( de 0 à 30,00 m)
	1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75 mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1mm).
	1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm
	1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2
	1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15) m
	1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço
	1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE
	1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor
	1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico
	1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)
	1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

03	1.5.5.1	Desinfecção de poços
	1.5.5.2	Relatório técnico com ART

## 5 – DOS LOTES

LOTE I		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Perfuração de poços tubulares nos Municípios de Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe com distância de até 700 (setecentos) km.	15

LOTE II		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Perfuração de poços tubulares nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Pacaraima e Uiramutã com distância de até 600 (seiscentos) km.	15

LOTE III		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Perfuração de poços tubulares nos Municípios de Bonfim, Caracará, Cantá, Iracema e Normandia com distância de até 380 (trezentos e oitenta) km.	15

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cada poço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço – O.S.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica;

7.3. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) de Minas, Geólogo ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93;

7.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

7.5. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

7.6. No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

7.7. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.8. Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou conselho competente do profissional;

7.9. O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou;

7.10. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, especificações e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

## 8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da **CONTRATANTE** em cada caso específico. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias;

8.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para a realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência;

**8.3. A CONTRATADA** estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente na execução dos serviços, geólogo ou engenheiro de minas e o eletrotécnico com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo os referidos técnicos de nível superior permanecerem na localidade durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência;

**8.4. A CONTRATADA**, deverá executar os serviços topográficos de Georreferenciamento, incluindo a demarcação e implantação de marcos de orientação de todos os poços perfurados.

**8.5. A profundidade** do poço será de acordo com os resultados da sondagem previamente realizada. A **CONTRATADA** executará a perfuração de 60 (sessenta) metros e apresentará os resultados obtidos. A continuação da perfuração estará condicionada a autorização do fiscal de campo da CAER até a profundidade de até 120 (cento e vinte) metros, conforme previsto neste Termo de referência.

**8.6. A CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamentos e acessórios de maneira específica que sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**8.7. A CONTRATADA** deverá também fornecer registro fotográfico dos serviços executados.

**8.8. A CONTRATADA** deverá às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência;

**8.9. Deverá cumprir** as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços a serem realizados. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o executa, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;

**8.10. A CONTRATADA** após o teste de vazão, se for constatado que a vazão do conjunto motobomba a ser instalado não corresponde ao que foi licitado, apresentará a **CONTRATANTE** o orçamento com as devidas especificações técnicas, marca, tipo, modelo, ano de fabricação, contendo o valor do equipamento a ser instalado, para a análise e autorização da diretoria;

**8.11. A CONTRATANTE** poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

**8.12. A substituição** dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**, mediante a autorização da **CONTRATANTE**;

**8.13. Serão de responsabilidade** da contratada as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

**8.14. Caberá a CONTRATADA** todo e qualquer registro, licença ou autorização necessária à realização dos serviços, junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor;

**8.15. A CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante e mesmo depois da realização dos serviços quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados nos poços ou sobre as características ou condições de operações e manutenções dos mesmos.

**8.16. A Empresa licitante** deverá possuir os seguintes equipamentos ou similar:

**8.16.1. Possuir sonda** roto-pneumática para perfuração de poços em rochas e que esteja em perfeita condição operacional, com capacidade para no mínimo 120 metros de profundidade em diâmetros exigidos no anexo (Especificações Técnica);

**8.16.2. Hastes, brocas, bit's** e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para a construção dos poços;

**8.16.3. Compressor** de ar com motor a óleo diesel, descarga livre capaz de extrair até 50 m<sup>3</sup>/h, para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;

**8.16.4. Grupo gerador** com capacidade suficiente para execução dos serviços em qualquer uma de suas etapas;

**8.16.5. Bombas submersas** necessárias para testes de vazão compatíveis com a produção dos poços;

**8.16.6. Medidor** de nível d'água elétrico;

**8.16.7. Condutivímetro.**

**8.16.8. No mínimo** equipamento para perfuração de 02 (dois) poços simultaneamente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATADA

**9.1.1. Obriga-se** pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI'S por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**9.1.2. Se, em qualquer caso,** empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**9.1.3. Promover** a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

- 9.1.4.** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.5.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 9.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.1.8.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 9.1.10.** Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a **CONTRATANTE**;
- 9.1.11.** Considerar-se-á que a **CONTRATADA** conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.1.12.** Considerar-se-á que a participação da **CONTRATADA** nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais que deverá ser solicitado a DCI – Diretoria Comerci e do Interior, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 9.1.13.** Caberá à **CONTRATADA** proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.
- 9.1.14.** A **CONTRATADA** deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação;
- 9.1.15.** Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, tal cadastro é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades da Tabela do CTF/APP. (Instrução Normativa do IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e Lei nº 6.938 de 1981).

## 9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2.2** Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito, que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato, informará à **CONTRATADA**, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a **CONTRATADA** na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da **CONTRATADA** que comprovem o atendimento às solicitações feitas;
- 9.2.3** Caberá a **CONTRATANTE** fazer a Análise Físico-Química e Análise Bacteriológica dos poços perfurados:
- 9.2.3.1** A coleta de água deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço e após o bombeamento do poço em descarga livre com o tempo mínimo 2 (duas) horas. A água deverá ser coletada em garrafa de plástico, limpa, com volume de 1 a 2 litros. Antes da coleta a garrafa de plástico deverá ser lavada com água do poço e, a seguir coletada a amostra diretamente da boca do poço.
- 9.2.3.2** O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta de água devem ser feitas as determinações de PH e da temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro de gelo, durante o seu transporte até o local da análise.
- 9.2.4** Cabe à **FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 9.2.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- 9.2.6** Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- 9.2.7** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto no item 23 deste Termo de Referência;
- 9.2.8** Exigir a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo;
- 9.2.9** Caso o poço seja considerado improdutivo receberá um deságio de 50% do seu valor, ou seja, será efetuado o pagamento apenas de 50% nos serviços executados pela **CONTRATADA**. A discriminação dos serviços executados no poço



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

improdutivo é: Mobilização e desmobilização, materiais e equipamentos; Limpeza de terreno, Placa de obra; Mobilização e desmobilização, equipamentos à percursão; Acompanhamento de técnico (geólogo residente); Perfuração de sedimento e rocha; Complemento com fornecimento e instalação de tubo PVC; Pré-filtro de seixo ou brita; Cimentação do espaço anelar; e Relatório Técnico.

#### 10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparados no **Art. 57 da Lei nº 8666/93**.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ARP no Diário Oficial no Estado.

#### 12. REAJUSTE

12.1. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos.

#### 13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O valor máximo estimado com B. D. I. será dividido em 03 (três) lotes, com o serviço de perfuração de até 45 poços tubulares, sendo 15 (quinze) poços tubulares no **LOTE I** nos municípios de Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe, no valor de **R\$ 1.230.576,90 (um milhão, duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**; sendo de 15 (quinze) poços tubulares no **LOTE II** nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Pacaraima e Uiramutã, no valor de **1.207.446,90 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**; sendo de 15 (quinze) poços tubulares no **LOTE III** nos municípios de Bonfim, Caracaraí, Cantá Iracema e Normandia, no valor de **1.156.560,90 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)**, perfazendo a quantidade de 45 (quarenta e cinco) poços tubulares com fornecimento dos equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba no valor total de **R\$ 3.594.584,70 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Nos anexos encontra-se a planilha de quantitativo dos serviços estimados para a execução de um poço, a qual servirá de base para a elaboração da proposta.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2016 nas seguintes classificações:

**Programa Orçamentário: 20501.17512493.150.003/802/001**

#### 15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor do contrato o **Gerente da Gerência de Sistemas do Interior - (GSI)**, que deverá nomear comissão/fiscal para acompanhar, fiscalizar e, se julgar que o pedido da **CONTRATADA** está de acordo com as estipulações contratuais, atestar na Nota Fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**;

15.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos a **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas de forma escrita e devidamente protocoladas.

#### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.3. A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

16.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**16.1.7.** A alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**16.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**16.1.9.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.1.10.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a **CONTRATANTE**.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES**

**17.1.** A responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar ou sofrer em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços objeto desse contrato, serão da responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução dos serviços quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – O.S.;

**18.1.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da **AFOS** não realizada, no caso de:

**18.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na **AFOS**. A partir da assinatura da Ordem de Serviço - O.S.;

**18.1.3.2.** Desistência da contratação;

**18.1.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do **AFOS**, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**18.2.** As penalidades estabelecidas neste item 18, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

**18.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;

**18.4.** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**18.5.** Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

## **19. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**19.1.** São prerrogativas da **CONTRATANTE**, as previstas no **art. 58 da Lei 8.666/93**, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.

## **20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**20.1.** Os serviços a serem contratados não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Do recebimento dos serviços:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual competirá, através da fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados.

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no **art. 69 da lei 8.666/93**.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**22.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas;

**22.2.** O funcionamento do poço tem garantia de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, devendo, se ocorrer, ser corrigido a expensas da **CONTRATADA**. Sendo que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, conforme garantia do fabricante.

## 23. FORMA DE PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de execução de serviço – O.S, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Faturas de Serviços e ART de cada poço, devendo constar o atesto do Gestor do Processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma;

**23.2.** O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**23.3.** Fica desde já reservado a **CONTRATANTE**, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

## 24. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1.** O presente Termo foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor Comercial e do Interior, integrado ao processo administrativo.

Boa Vista-RR, 03 de Outubro de 2016.

**Emídio Sérgio Pinheiro da Costa**  
Gerente de Sistemas do Interior

**Aprovo** o Termo de Referência, conforme o disposto no 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**Roberto Leonel Vieira**  
Diretor Comercial e do Interior/CAER

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DO QUANTITATIVO**

LOTE I			
PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 POÇOS TUBULARES, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA ATÉ 120M, EM ÁREAS SEDIMENTADAS E/OU ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS NO ESTADO DE RORAIMA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E CONJUNTO MOTOBOMBA. LOCAIS: MINUCÍPIOS DE RORAINOPOLIS, SÃO LUIZ, SÃO JOAO DA BALIZA E CAROEBE.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
I	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:		
1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)	UNI	2
1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem	M²	4
1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50m x 2,00m)	M²	3
1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:		
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito.	M²	1
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50m	M³	0,41
1.2.2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação	M³	0,09
1.2.3	FUNDAÇÃO		
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0Mpa, com 30% de pedra de mão	M³	0,41
1.2.4	ALVENARIA		
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.	M²	5
1.2.5	COBERTURA		
1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20MPa	M³	0,10
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO		
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90)m	M²	0,72
1.2.7	REVESTIMENTO		
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	M²	10
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	M²	10
1.2.8	PINTURA		
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (parede e laje).	M²	12
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva	M²	1,44
1.2.9	DIVERSOS		
1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado em fundo em concreto fck=15,00MP, inclusive escavação confecção.	UNI	1
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com o fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de concreto com h=7,00m e caixa de Medição trifásica com disjuntor de 70A.	UNI	1
1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DA MOTOBOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos; altura monométrica estimada entre 100 a 120m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0CV.	UNI	1
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo isolado, tipo PP 3x6mm, para alimentação do moto-bomba submersa ao quadro de comando. (de 0 à 120,0m)	M	120
1.4	<b>CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):</b>		
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.	UNI	1
1.5	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:</b>		
1.5.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipado com barracão móvel (contêiner).	KM	700
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade.	UNI	1
1.5.2	<b>PERFURAÇÃO</b>		
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40m)	M	40
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4" (de 0 à 40m)	M	40
1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5m)"	M	118,50
1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"	M	1,50
1.5.3	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>		
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0m ( de 0 à 30,00m)	M	30
1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1mm.	M	10
1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm	M³	4
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	M³	1,50
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m	M³	0,60
1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço	UNI	1
1.5.4	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE</b>		
1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor de ar	UNI	1
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	UNI	1
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	UNI	1
1.5.5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.5.5.1	Desinfecção de poços	UNI	1
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	UNI	1

**LOTE II**

**PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 POÇOS TUBULARES, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA ATÉ 120M, EM ÁREAS SEDIMENTADAS E/OU ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS NO ESTADO DE RORAIMA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E CONJUNTO MOTOBOMBA.  
LOCAIS: MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, AMAJARI, PACARAÍMA, E UIRAMUTÁ.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.
I	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA.		
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)	UNI	2
1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem	M²	4
1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50m x 2,00m)	M²	3



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:		
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito.	M²	1
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50m	M³	0,41
1.2.2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação.	M³	0,09
1.2.3	FUNDAÇÃO		
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0Mpa, com 30% de pedra de mão.	M³	0,41
1.2.4	ALVENARIA		
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.	M²	5
1.2.5	COBERTURA		
1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20MPa	M³	0,10
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO		
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90)m	M²	0,72
1.2.7	REVESTIMENTO		
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	M²	10
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	M²	10
1.2.8	PINTURA		
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (parede e laje).	M²	12
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva	M²	1,44
1.2.9	DIVERSOS		
1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado em fundo em concreto fck=15,00MP, inclusive escavação confecção.	UNI	1
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com o fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de concreto com h=7,00m e caixa de Medição trifásica com disjuntor de 70A.	UNI	1
1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)		
1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos; altura monométrica estimada entre 100 a 120m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0CV.	UNI	1
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo isolado, tipo PP 3x6mm, para alimentação do moto-bomba submersa ao quadro de comando. (de 0 à 120,0m)	M	120
1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):		
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.	UNI	1
1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:		
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipado com barracão móvel (contêiner).	KM	600
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade.	UNI	1
1.5.2	PERFURAÇÃO		
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40m)	M	40

1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4" (de 0 à 40m)	M	40
1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5m)"	M	118,50
1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"	M	1,50
1.5.3	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>		
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0m ( de 0 à 30,00m)	M	30
1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1mm.	M	10
1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm	M³	4
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	M³	1,50
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m	M³	0,60
1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço	UNI	1
1.5.4	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE</b>		
1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor de ar	UNI	1
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	UNI	1
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	UNI	1
1.5.5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.5.5.1	Desinfecção de poços	UNI	1
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	UNI	1

**LOTE III**

**PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 POÇOS TUBULARES, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA ATÉ 120M, EM ÁREAS SEDIMENTADAS E/OU ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS NO ESTADO DE RORAIMA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E CONJUNTO MOTOBOMBA.  
LOCAIS: MUNICÍPIOS DE BONFIM, CARACARAI, CANTÁ, IRACEMA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.
I	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:		
1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)	UNI	2
1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem	M²	4
1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50m x 2,00m)	M²	3
1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:		
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito.	M²	1
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50m	M³	0,41
1.2.2.2	Reaterro de valas sem controle de compactação	M³	0,09
1.2.3	FUNDAÇÃO		
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0Mpa, com 30% de pedra de mão	M³	0,41
1.2.4	ALVENARIA		
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.	M²	5
1.2.5	COBERTURA		
1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20MPa	M³	0,10
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90)m	M²	0,72
1.2.7	REVESTIMENTO		
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	M²	10
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	M²	10
1.2.8	PINTURA		
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (parede e laje).	M²	12
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva	M²	1,44
1.2.9	DIVERSOS		
1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado em fundo em concreto fck=15,00MP, inclusive escavação confecção.	UNI	1
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com o fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de concreto com h=7,00m e caixa de Medição trifásica com disjuntor de 70A.	UNI	1
1.3	SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA BOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)		
1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos; altura monométrica estimada entre 100 a 120m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0CV.	UNI	1
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo isolado, tipo PP 3x6mm, para alimentação do moto-bomba submersa ao quadro de comando. (de 0 à 120,0m)	M	120
1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):		
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.	UNI	1
1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:		
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipado com barracão móvel (contêiner).	KM	380
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade.	UNI	1
1.5.2	PERFURAÇÃO		
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40m)	M	40
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4" (de 0 à 40m)	M	40
1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5m)"	M	118,50
1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"	M	1,50
1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO		
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0m ( de 0 à 30,00m)	M	30
1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1mm.	M	10
1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm	M³	4
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	M³	1,50
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m	M³	0,60
1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço	UNI	1
1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor de ar	UNI	1
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	UNI	1
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	UNI	1
1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.5.1	Desinfecção de poços	UNI	1
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	UNI	1



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por objetivo instruir e complementar as informações que devem ser observadas pelas Proponentes na elaboração da proposta comercial e pela Contratada no planejamento de serviços a serem desenvolvidos para a Perfuração de até 45 (quarenta e cinco) Poços Tubulares, com profundidades estimadas até 120m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no Estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto moto-bomba, e especificar os detalhes técnicos a serem obedecidos na construção de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, destinados ao abastecimento da população nas diversas localidades no Estado de Roraima.

### 2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**a)** A Empresa CONTRATADA para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as normas da ABNT que tratam de projetos e construção de poços tubulares (NBR 12212 e NBR 12244).

**b)** A CONTRATANTE poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes.

**c)** A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela CONTRATADA, mediante a autorização da CONTRATANTE.

**d)** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**e)** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA devendo a mesma responder por eles.

**f)** Caberá a CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização necessários à realização dos serviços, junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor.

**g)** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE e mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

**h)** Os trabalhos deverão ser acompanhados no campo por **Geólogo** ou **Engenheiro de Minas**, regime residente, e sob a Responsabilidade Técnica deste, devendo apresentar a CONTRATANTE o registro no CREA-ART relativo ao serviço contratado.

**i)** A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de atividades os serviços de **Perfuração de Poços** devidamente registrada no CREA.

**j)** A CONTRATADA deverá manter os seus empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CAER.

**l)** A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

### 3. PERFURAÇÃO

**a)** A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora ou equipamento roto-pneumático, devendo disponibilizar no local do serviço sonda ou equipamento de capacidade de perfuração compatível com os serviços contratados.

### 4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

**a)** A mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos, ida e volta, transporte de pessoal e materiais envolvidos na construção do poço é por conta da contratada.

**b)** O local do serviço deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança para prevenir acidentes.

### 5. INSTALAÇÃO

**a)** A instalação para a execução do serviço compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de testes de bombeamento, grupo gerador etc. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar no local. As perfuratrizes, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal em quantidade suficiente para execução dos serviços.

**b)** A instalação da bomba submersa e quadro de comando deverá atender as exigências prevista nas Normas da ABNT, inclusive quanto a proteção de descargas elétricas, ou seja, é essencial a execução do aterramento.

#### 6. PROFUNDIDADE

- a) A profundidade do poço será de acordo com as características dos materiais encontrados no decorrer da perfuração. A Contratada executará a perfuração no máximo de até 120 (cento e vinte) metros e apresentará todos os resultados obtidos conforme solicitação do item 22 das Especificações Técnicas.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, de diâmetro de perfuração e complementação previstos na planilha e croqui construtivo sob pena de descumprimento de contrato.
- c) Não serão aceitos em hipótese alguns problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço na profundidade e diâmetros especificados.

#### 7. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO

- a) O diâmetro de perfuração final será de no mínimo 6", podendo variar conforme a profundidade em diâmetros de 8" e 12"  $\frac{1}{4}$ .

#### 8. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

- a) As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 6 (seis) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de tecido e etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidas no local dos serviços embaladas e **organizadas em ordem crescentes de profundidade.**
- b) As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

#### 9. REVESTIMENTO

- a) O poço será parcialmente revestido, devendo ser utilizada tubulação de TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm com as extremidades rosqueadas. Somente serão aceitos pela Contratante, materiais novos (tubos de revestimento e conexões);
- b) O Revestimento Filtro, ranhurado, será em TUBO DE PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm, e deverá ter abertura das ranhuras entre 0,50mm a 0,75mm, em barras de 2,0m de comprimento;
- c) Só deverá ser utilizado revestimento ranhurado em profundidades abaixo de 20m para garantir a qualidade sanitária da **água a ser utilizada pela população;**
- d) A colocação da coluna de revestimento deve obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade;
- e) A colocação de centralizadores devesse obedecer a 20m de espaçamento.

#### 10. PRÉ-FILTRO

**10.1. O pré-filtro será em seixo ou brita, com D > 1,00mm. O material do pré-filtro deverá ser colocado por gravidade.**

**10.2.** Antes de se iniciar o processo de descida do material, deverá ser feita circulação com o fluido de perfuração de baixa viscosidade para condicionamento do poço e retirada dos materiais precipitados e em suspensão.

#### 11. CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

- a) O espaço anular formado entre o tubo de revestimento interno e a perfuração deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia (traço 1:2). Caso não seja prevista a colocação de filtros, a cimentação deverá se iniciar pela base com uma calda de cimento (traço 1:1) e após a pega de 12 horas se complementará a cimentação. Quando for utilizado revestimento de filtros, deverão ser cimentados os 10 m superiores e preenchidos de pré-filtro a parte complementar até atingir a cimentação da base. A pega do cimento deverá ser prevista para 24 horas. Entretanto, com uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período pode ser reduzido para 12 horas;
- b) Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3) com 1 metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2%, do poço para a borda, e fornecer um ressalto periférico de 15 cm sobre a superfície do terreno.

#### 12. BOCA DO POÇO

- a) Deverá ser de 0,50m acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização;
- b) A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

#### 13. ABANDONO DO POÇO

- a) Caso a empresa contratada venha malograr a perfuração do poço até a maior profundidade especificada ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argila e concreto, bem como remover o tubo de revestimento caso queira.

#### 14. DESENVOLVIMENTO

- a) O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando o sistema air-lift. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, com a finalidade de subsidiar o teste de produção.

- b) O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 ntu ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraído durante a limpeza do poço.  
c) O injetor deverá estar posicionado na fenda mais inferior do poço.

#### 15. TESTE DE PRODUÇÃO

- a) A contratada deverá fornecer toda a tubulação de descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a 40m<sup>3</sup>/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturini, ofício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptarem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 litros.  
b) O Equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local. A bomba submersa deverá ter potencia necessária para atingir o nível dinâmico mais inferior do poço.

#### 16. DESCRIÇÃO DO TESTE DE PRODUÇÃO

- a) Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte e quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelos menos as últimas 6 (seis) horas do teste.  
b) Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.  
c) A variação do nível de água dentro do poço deverá ser medida com um medidor elétrico cujo cabo deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.  
d) As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e contratante, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.  
e) Deverá ser apresentado um relatório de teste do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:  
1- De 00 às 03 horas, de 10 em 10 minutos;  
2- De 03 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;  
3- De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos;

#### 17. TESTE DE RECUPERAÇÃO

- a) Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.  
b) O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, e será feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratada.  
c) O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial.

#### 18. VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

- a) O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.  
b) O teste constará da descida de uma haste rígida com 5 3/4" de diâmetro e 12 metros de comprimento até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço livremente, sem tocar nas paredes do poço.

#### 19. DESINFECÇÃO

19.1. Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação e espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita um teor residual de 5 ppm de cloro livre, após repouso mínimo de 2 (duas) horas.

#### 20. TAMPONAMENTO DO POÇO

- a) Depois de concluídos todos os serviços de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

#### 21. RELATÓRIOS TÉCNICOS DO POÇO

##### 21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Será apresentado em modelos padronizados da CONTRATADA devidamente assinados pelo Responsável Técnico, contendo:
- Relatório Técnico do Poço, inclusive ART registrada no CREA;
  - Relatório Fotográfico, demonstrando todo processo de execução;
  - Perfil Geológico e Construtivo, inclusive informação do nível estático;
  - Relatório de Teste de Produção e Recuperação;
  - Planta de Situação, inclusive Pontos Georeferenciados.

## 22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O Recebimento e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários da Gerência de Sistema do Interior – GSI.
- b) Somente será aceito para pagamento o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização e de acordo com o Projeto Final. Constituem motivos para o não recebimento e pagamento do poço:
- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
  - Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
  - Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
  - Deficiência de produção de água decorrente de má complementação;
  - Turbidez superior a 1 ntu ou produção de areia superior a 10 mg/l;
  - Falta dos Relatórios Técnicos do Poço;
  - Não atendimento das obrigações legais;
  - Não atendimento a Fiscalização.
- c) O Término de cada etapa do poço previsto na Ordem de Serviço deverá ser comunicado à Contratante.
- d) Deverá ser executada na presença da Fiscalização a instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação e verificação da verticalidade e alinhamento.

## 23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. A CONTRATADA é Responsável pela Garantia da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebida a notificação.

## 24. OBRIGAÇÕES LEGAIS

### 24.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
- b) Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- c) Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i) Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- k) Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
- l) Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;
- m) Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o Termo de Referência e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- n) Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.
- o) A Contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**24.2. DA CONTRATANTE**

- a) Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no Termo de Referência;
- d) Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- e) A CONTRATANTE designará um técnico para acompanhar os trabalhos da construção do poço, na qualidade de Fiscal, poderá solicitar a substituição de funcionário do perfurador que não atender as especificações com poderes para suspender os trabalhos até que o problema seja sanado pela CONTRATADA.

**25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

25.1. Estas Especificações Técnicas foram elaboradas pelo signatário, no uso de suas atribuições legais.

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2016.

---

**WINDER MONTENEGRO PEIXOTO DA SILVA**

**Eng° Civil / CAER**

**CREA/RR 040129066-2**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIALS SRP Nº 41/2016**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos**  
**de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016.**

**ANEXO IV – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem  
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão  
Presencial SRP nº41/2016 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Presencial SRP nº 41/2016**

**Objeto:** contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no Estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobomba.

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Fax:		E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:	

**LOTE I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>				
1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)	UNI	2		
1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem	M <sup>2</sup>	4		
1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50m x 2,00m)	M <sup>2</sup>	3		
<b>1.2</b>	<b>MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:</b>				
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito.	M <sup>2</sup>	1		
<b>1.2.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50 m	M <sup>3</sup>	0,41		
1.2.2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação	M <sup>3</sup>	0,09		
<b>1.2.3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0MPa, com 30% de pedra de mão.	M <sup>3</sup>	0,41		
<b>1.2.4</b>	<b>ALVENARIA</b>				
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.	M <sup>2</sup>	5		
<b>1.2.5</b>	<b>COBERTURA</b>				
1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20MPa	M <sup>3</sup>	0,10		
<b>1.2.6</b>	<b>ESQUADRIA DE FERRO</b>				
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90) m	M <sup>2</sup>	0,72		
<b>1.2.7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	M <sup>2</sup>	10		
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	M <sup>2</sup>	10		
<b>1.2.8</b>	<b>PINTURA</b>				
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (paredes e lajes).	M <sup>2</sup>	12		
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva	M <sup>2</sup>	1,44		
<b>1.2.9</b>	<b>DIVERSOS</b>				
1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado em fundo em concreto fck=15 00MP inclusive escavação confeccão	UNI	1		
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com o fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de concreto com h=7,00m e caixa de Medição trifásica com disjuntor de 70A	UNI	1		
<b>1.3</b>	<b>SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DA MOTOBOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)</b>				



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos; altura monométrica estimada entre 100 a 120m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entres potencias de 1,0 à 10,0CV.	UNI	1		
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo isolado, tipo PP 3x6mm, para alimentação do moto-bomba submersa ao quadro de comando. (de 0 à 120,0m)	M	120		
1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):				
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.	Uni	1		
1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:				
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipado com barracão móvel (contêiner).	Km	700		
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade.	Uni	1		
1.5.2	PERFURAÇÃO				
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ Compacta DN 6" (de 0 à 40 m)	M	40		
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento- perfuração de alargamento em 12.1/4"(de 0 à 40 m)	M	40		
1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5 m)"	M	118,50		
1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"	M	1,50		
1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO				
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC de revestimento Geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0 m ( de 0 à 30,00 m).	M	30		
1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento Filtro em tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75 mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1 mm).	M	10		
1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm	M <sup>3</sup>	4		
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	M <sup>3</sup>	1,50		
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m	M <sup>3</sup>	0,60		
1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço	Uni	1		
1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE				
1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor de ar.	Uni	1		
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	Uni	1		
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametafosfato (dispersantes químicos)	Uni	1		
1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.5.5.1	Desinfecção de poços	Uni	1		
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	Uni	1		
TOTAL PARCIAL DO LOTE I .....R\$					
QUANTIDADE DE POÇOS PREVISTOS: 15					
TOTAL PARCIAL X 15= R\$.....					
(para o levantamento de preços elaborado pela CAER foi considerado o BDI de 28,50%, com base de referência dos preços do SINAPI, CAIXA, BOA VISTA – RR)/ Informar a porcentagem utilizada.					

(o mesmo modelo de proposta do lote I deve ser usado para o lote II e III)

\*Obs.: Deverá ser disponibilizados veículos, com conjunto motobomba acoplado com tanque para captar a água da fonte ao interior do tanque/reservatório.

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes.

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Local, data  
Nome e assinatura do responsável técnico



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação Pregão SRP nº. 41/2016**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO  
QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 41/2016**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2016**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- Microempresa ou  
 Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X DO PREGÃO SRP Nº 41/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº SRP 41/2016**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO SRP Nº 41/2016**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº **XX/XX**

PROCESSO n.º **298/2016**

LICITAÇÃO n.º **41/2016** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

LOTE 01,02 e 03 \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO**

**1.1. Contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobombas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital e proposta da contratada apresentada à licitação n.º 41/2016 – pregão presencial SRP abaixo especificado:**

**1.2. Especificações dos valores e Serviços:**

**LOTE I**

REFERENTE A PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES NOS MUNICÍPIOS DE RORAINÓPOLIS, SÃO LUIZ, SÃO JOAO DA BALIZA E CAROEBE.		UNI	QTDE	PREÇOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			UNITARIO	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DO POÇO, MURETA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DO QUADRO E DA BOMBA.				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1.1	Mobilização e desmobilização, caminhão com carroceria (materiais e equipamentos)	UNI	2		
1.1.2	Limpeza manual do terreno com raspagem	M²	4		
1.1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (1,50 m x 2,00 m).	M²	3		
1.2	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:				
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1.1	Locação da obra, través de gabarito.	M²	1		
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA				
1.2.2.1	Escavação manual de valas para fundação, até 1,50 m	M³	0,41		
1.2.2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação	M³	0,09		
1.2.3	FUNDAÇÃO				
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=10,0Mpa, com 30% de pedra de mão.	M³	0,41		
1.2.4	ALVENARIA				
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico.	M²	5		
1.2.5	COBERTURA				
1.2.5.1	Laje em concreto armado fck=20MPa	M³	0,10		
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO				
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (0,80x0,90) m	M²	0,72		
1.2.7	REVESTIMENTO				



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico.	M²	10		
1.2.7.2	Reboco paulista, traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.	M²	10		
1.2.8	<b>PINTURA</b>				
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional na cor branco gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (paredes e lajes).	M²	12		
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive anticorrosiva	M²	1,44		
1.2.9	<b>DIVERSOS</b>				
1.2.9.1	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço, 60x60x60 cm, revestida internamente com reboco de cimento e areia, traço 1:4, esp. 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto armado em fundo em concreto fck=15,00MP, inclusive escavação confecção.	UNI	1		
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com o fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de concreto com h=7,00m e caixa de Medição trifásica com disjuntor de 70A.	UNI	1		
<b>1.3</b>	<b>SISTEMA DE RECALQUE (CONJUNTO MOTO-BOMBA, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DA MOTOBOMBA E DO QUADRO DE COMANDO)</b>				
1.3.1	Serviço de montagem, instalação e fornecimento de moto-bomba submersa de 220V, com todos os implementos elétricos e hidráulicos; altura monométrica estimada entre 100 a 120m, cabos elétricos, presilhas, eletrodutos e luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro, quadro de comando automático padrão A, 220V, relé falta de fase, voltímetros, amperímetros, contactor, relé térmico ajustável, fusível de rede, comando automático e manual e inclusive aterramento. Obs: (o valor da moto-bomba deve ser estimado pelo valor médio entras potencias de 1,0 à 10,0CV.	UNI	1		
1.3.2	Fornecimento e instalação de cabo isolado, tipo PP 3x6mm, para alimentação do moto-bomba submersa ao quadro de comando. (de 0 à 120,0m)	M	120		
<b>1.4</b>	<b>CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):</b>				
1.4.1	Barrilete do Poço (cavelete padrão) fornecimento e instalação de tubos galvanizados, conexões, registros válvulas de retenção.	UNI	1		
<b>1.5</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:</b>				
1.5.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração, inclusive caminhão equipado com barracão móvel (contêiner).	KM	700		
1.5.1.2	Acompanhamento Técnico (geólogo residente), para construção de poços com ate 120 metros de profundidade.	Uni	1		
1.5.2	<b>PERFURAÇÃO</b>				
1.5.2.1	Perfuração Metassedimento alterado/ compacta DN 6" (de 0 à 40 m)	M	40		
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento - perfuração de alargamento em 12.1/4"(de 0 à 40 m)	M	40		
1.5.2.3	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 6" (de 0 à 118,5 m)"	M	118,50		
1.5.2.4	Perfuração em rocha calcária /camadas alteradas diâmetro de 8"	M	1,50		
1.5.3	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>				
1.5.3.1	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm, comprimento de 2,0 m ( de 0 à 30,00 m).	M	30		
1.5.3.2	Fornecimento e instalação de revestimento filtro em tubo de PVC geomecânico reforçado DN 150mm, abertura entre 0,50 à 0,75 mm (de 0 à pré-filtro de seixo ou brita D > 1 mm).	M	10		
1.5.3.3	Pré-filtro de seixo ou brita com D > 1mm	M³	4		
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	M³	1,50		
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto (2,00x2,00x0,15)m	M³	0,60		
1.5.3.6	Fornecimento e instalação de tampa de proteção do poço	Uni	1		
1.5.4	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE</b>				
1.5.4.1	Desenvolvimento e limpeza do poço por compressor de ar.	Uni	1		
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	Uni	1		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	Uni	1		
1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.5.5.1	Desinfecção de poços	Uni	1		
1.5.5.2	Relatório técnico com ART	Uni	1		
VALOR TOTAL DO LOTE I : R\$.....(por extenso)					

1.4. Este instrumento não obriga a CAER a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as normas da ABNT que tratam de projetos e construção de poços tubulares (NBR 12212 e NBR 12244);

2.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no Termo de Referência, além das instruções que venha receber da CONTRATANTE em cada caso específico;

2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias;

2.4. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para a realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência;

2.5. A CONTRATADA estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente na execução dos serviços, geólogo ou engenheiro de minas e o eletrotécnico com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo os referidos técnicos de nível superior permanecerem na localidade durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência;

2.6. A CONTRATADA, deverá executar os serviços topográficos de georreferenciamento, incluindo a demarcação e implantação de marcos de orientação de todos os poços perfurados;

2.7. A profundidade do poço será de acordo com os resultados da sondagem previamente realizada. A CONTRATADA executará a perfuração de 60 (sessenta) metros e apresentará os resultados obtidos. A continuação da perfuração estará condicionada a autorização do fiscal de campo da CAER até a profundidade de até 120 (cento e vinte) metros, conforme previsto no termo de referência;

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamentos e acessórios de maneira específica que sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

2.9. A CONTRATADA deverá também fornecer registro fotográfico dos serviços executados;

2.10. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços a serem realizados. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o executa, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;

2.11. A CONTRATADA após o teste de vazão, se for constatado que a vazão do conjunto motobomba a ser instalado não corresponde ao que foi licitado, apresentará a CONTRATANTE o orçamento com as devidas especificações técnicas, marca, tipo, modelo, ano de fabricação, contendo o valor do equipamento a ser instalado, para a análise e autorização da diretoria;

2.12. A CONTRATANTE poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

2.13. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela CONTRATADA, mediante a autorização da CONTRATANTE;

2.14. A Empresa licitante deverá possuir os seguintes equipamentos ou similar:

2.14.1. Possuir sonda roto-pneumática para perfuração de poços em rochas e que esteja em perfeita condição operacional, com capacidade para no mínimo 120 metros de profundidade em diâmetros exigidos no anexo (Especificações Técnica);

2.14.2. Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para a construção dos poços;

2.14.3. Compressor de ar com motor a óleo diesel, descarga livre capaz de extrair até 50 m<sup>3</sup>/h, para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;

2.14.4. Grupo gerador com capacidade suficiente para execução dos serviços em qualquer uma de suas etapas;

2.14.5. Bombas submersas necessárias para testes de vazão compatíveis com a produção dos poços;

2.14.6. Medidor de nível d'água elétrico;

2.14.7. Condutivímetro.

- 2.14.8.** No mínimo equipamento para perfuração de 02 (dois) poços simultaneamente;
- 2.15.** A CAER poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;
- 2.16.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social;
- 2.17.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA devendo a mesma responder por eles;
- 2.18.** Caberá a CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização necessários à realização dos serviços, junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.19.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE e mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- 2.20.** Os trabalhos deverão ser acompanhados no campo por **geólogo** ou **engenheiro de minas**, regime residente, e sob a responsabilidade técnica deste;
- 2.21.** A CONTRATADA deverá manter os seus empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CAER;
- 2.22.** A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO

- 3.1.** A instalação para a execução do serviço compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de testes de bombeamento, grupo gerador etc. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar no local. As perfuratrizes, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- 3.2.** A instalação da bomba submersa e quadro de comando deverá atender as exigências prevista nas normas da ABNT, inclusive quanto a proteção de descargas elétricas, ou seja, é essencial a execução do aterramento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PERFURAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

- 4.1.** A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora ou equipamento roto-pneumático, devendo disponibilizar no local do serviço sonda ou equipamento de capacidade de perfuração compatível com os serviços contratados;
- 4.2.** O diâmetro de perfuração final será de no mínimo 6”, podendo variar conforme a profundidade em diâmetros de 8” e 12” ¼;
- 4.3.** A profundidade do poço será de acordo com as características dos materiais encontrados no decorrer da perfuração. A Contratada executará a perfuração no máximo de até 120 (cento e vinte) metros e apresentará todos os resultados obtidos conforme solicitação do item 22 das Especificações Técnicas;
- 4.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, de diâmetro de perfuração e complementação previstos na planilha e croqui construtivo sob pena de descumprimento de contrato;
- 4.3.2.** Não serão aceitos em hipótese alguns problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço na profundidade e diâmetros especificados.
- 4.4.** A mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos, ida e volta, transporte de pessoal e materiais envolvidos na construção do poço é por conta da contratada;
- 4.5.** O local do serviço deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança para prevenir acidentes

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

- 5.1.** As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 6 (seis) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de tecido e etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidas no local dos serviços embaladas e organizadas em ordem crescentes de profundidade;
- 5.2.** As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REVESTIMENTO

- 6.1.** O poço será parcialmente revestido, devendo ser utilizada tubulação de TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm com as extremidades rosqueadas. Somente serão aceitos pela contratante, materiais novos (tubos de revestimento e conexões);

- 6.2. O Revestimento filtro, ranhurado, será em TUBO DE PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm, e deverá ter abertura das ranhuras entre 0,50mm a 0,75mm, em barras de 2,0m de comprimento;
- 6.3. Só deverá ser utilizado revestimento ranhurado em profundidades abaixo de 20m para garantir a qualidade sanitária da água a ser utilizada pela população;
- 6.4. A colocação da coluna de revestimento deve obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade;
- 6.5. A colocação de centralizadores devesse obedecer a 20m de espaçamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÉ-FILTRO

- 7.1. O pré-filtro será em seixo ou brita, com  $D > 1,00\text{mm}$ . O material do pré-filtro deverá ser colocado por gravidade;
- 7.2. Antes de se iniciar o processo de descida do material, deverá ser feita circulação com o fluido de perfuração de baixa viscosidade para condicionamento do poço e retirada dos materiais precipitados e em suspensão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CIMENTAÇÃO E DA LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

- 8.1. O espaço anular formado entre o tubo de revestimento interno e a perfuração deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia (traço 1:2). Caso não seja prevista a colocação de filtros, a cimentação deverá se iniciar pela base com uma calda de cimento (traço 1:1) e após a pega de 12 horas se complementar a cimentação. Quando for utilizado revestimento de filtros, deverão ser cimentados os 10 m superiores e preenchidos de pré-filtro a parte complementar até atingir a cimentação da base. A pega do cimento deverá ser prevista para 24 horas. Entretanto, com uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período pode ser reduzido para 12 horas;
- 8.2. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3) com 1 metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2%, do poço para a borda, e fornecer um ressalto periférico de 15 cm sobre a superfície do terreno.

#### CLÁUSULA NONA – DA BOCA, DO ABANDONO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

- 9.1. A boca do poço deverá ser de 0,50m acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização;
- 9.1.1. A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço;
- 9.2. Caso a contratada venha malograr a perfuração do poço até a maior profundidade especificada ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argila e concreto, bem como remover o tubo de revestimento caso queira;
- 9.3. O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando o sistema air-lift. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, com a finalidade de subsidiar o teste de produção;
- 9.4. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 ntu ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraído durante a limpeza do poço;
- 9.5. O injetor deverá estar posicionado na fenda mais inferior do poço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TESTE DE PRODUÇÃO E SUA DESCRIÇÃO

- 10.1. A contratada deverá fornecer toda a tubulação de descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a  $40\text{m}^3/\text{h}$ , deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturini, ofício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptarem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 litros;
- 10.2. O Equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local. A bomba submersa deverá ter potência necessária para atingir o nível dinâmico mais inferior do poço;
- 10.3. O teste de produção consiste em:
- Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte e quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelos menos as últimas 6 (seis) horas do teste;
  - Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas;
  - A variação do nível de água dentro do poço deverá ser medida com um medidor elétrico cujo cabo deverá descer no poço em tubulação de proteção independente;
  - As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e contratante, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio;
  - Deverá ser apresentado um relatório de teste do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:
    - De 00 às 03 horas, de 10 em 10 minutos;
    - De 03 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;
    - De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TESTE DE RECUPERAÇÃO

- 11.1. Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço;

11.2. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, e será feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratada;

11.3. O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VERTICALIDADE E DO ALINHAMENTO

12.1. O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta;

12.2. O teste constará da descida de uma haste rígida com 5 ¾” de diâmetro e 12 metros de comprimento até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço livremente, sem tocar nas paredes do poço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESINFECÇÃO

13.1. Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação e espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita um teor residual de 5 ppm de cloro livre, após repouso mínimo de 2 (duas) horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TAMPONAMENTO DO POÇO

14.1. Depois de concluídos todos os serviços de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO POÇO

15.1. Será apresentado em modelos padronizados da CONTRATADA devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo:

- a) Relatório técnico do poço, inclusive ART registrada no CREA;
- b) Relatório fotográfico, demonstrando todo processo de execução;
- c) Perfil geológico e construtivo, inclusive informação do nível estático;
- d) Relatório de teste de produção e recuperação;
- e) Planta de situação, inclusive pontos georeferenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser celebrado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Cada poço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço – O.S;

17.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebida a notificação. ;

17.3. O funcionamento do poço tem garantia de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, devendo, se ocorrer, ser corrigido a expensas da CONTRATADA. Sendo que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, conforme garantia do fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Do recebimento dos poços:

18.1.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato a fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, através da fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados;

18.1.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93;

18.2. O Recebimento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários da Gerência de Sistema do Interior – GSI;

18.3. Somente será aceito para pagamento, o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final;

18.4. Constituem motivos para o não recebimento e pagamento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má complementação;

- e) Turbidez superior a 1 ntu ou produção de areia superior a 10 mg/l;
- f) Falta dos relatórios técnicos do Poço;
- g) Não atendimento das obrigações legais;
- h) Não atendimento a fiscalização.

**18.5.** O término de cada etapa do poço previsto na Ordem de Serviço deverá ser comunicado à contratante;

**18.6.** Deverá ser executada na presença da fiscalização a instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação e verificação da verticalidade e alinhamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI'S por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**19.2.** Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**19.3.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

**19.4.** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**19.5.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**19.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**19.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**19.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**19.9.** Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**19.10.** Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a CONTRATANTE;

**19.11.** Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais que deverá ser solicitado a DCI – Diretoria Comercial e do Interior, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

**19.12.** Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado;

**19.13.** A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

**19.14.** A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**19.15.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**19.16.** A Contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução;

**19.17.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

**19.18.** Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, tal cadastro é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades da Tabela do CTF/APP. (Instrução Normativa do IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e Lei nº 6.938 de 1981).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**20.2.** Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito, que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o contrato, informará à CONTRATADA, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

**20.3.** Caberá a CONTRATANTE fazer a análise físico-química e análise bacteriológica dos poços perfurados:

**20.3.1.** A coleta de água deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço e após o bombeamento do poço em descarga livre com o tempo mínimo 2 (duas) horas. A água deverá ser coletada em garrafa de plástico, limpa, com volume de 1 a 2 litros. Antes da coleta a garrafa deverá ser lavada com água do poço e, a seguir coletada a amostra diretamente da boca do poço;

**20.3.2.** O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta de água devem ser feitas as determinações de PH e da temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro de gelo, durante o seu transporte até o local da análise;

**20.4.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

**20.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

**20.6.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

**20.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto nesta ata.

**20.8.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**20.9.** Caso o poço seja considerado improdutivo receberá um deságio de 50% do seu valor, ou seja, será efetuado o pagamento apenas de 50% nos serviços executados pela CONTRATADA. A discriminação dos serviços executados no poço improdutivo é: mobilização e desmobilização, materiais e equipamentos; limpeza de terreno, placa de obra; mobilização e desmobilização, equipamentos à precursão; acompanhamento de técnico (geólogo residente); perfuração de sedimento e rocha; Complemento com fornecimento e instalação de tubo PVC; Pré-filtro de seixo ou brita; cimentação do espaço anelar; e relatório técnico;

**20.10.** A CONTRATANTE designará um técnico para acompanhar os trabalhos da construção do poço, na qualidade de fiscal, poderá solicitar a substituição de funcionário do perfurador que não atender as especificações com poderes para suspender os trabalhos até que o problema seja sanado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de execução de serviço – O.S, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, previdenciária, Trabalhistas e Faturas de Serviços e ART de cada poço, devendo constar o atesto do gestor do processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento;

**21.2.** O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**21.3.** Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas relativas a estes serviços correrão por conta do orçamento para o ano de 2016 nas seguintes classificações: Programa Orçamentário: 20501.17512493.150.003.802.001.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**23.1.** Fica designado como gestor do contrato o gerente da Gerência de Sistemas do Interior - GSI, que deverá nomear comissão/fiscal para acompanhar, fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na nota fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**23.2.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas de forma escrita e devidamente protocoladas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES**

**24.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**24.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

24.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**25.2. Pela CAER:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

**25.3. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
  - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 25.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata;
- 25.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 25.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ata;
- 25.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;
- 25.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

26.1.1. Advertência por escrito;

26.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução dos serviços quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – O.S.;

26.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizada, no caso de:

26.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da Ordem de Serviço - O.S.;

26.1.3.2. Desistência da contratação;

26.1.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

26.2. As penalidades estabelecidas neste item, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

26.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

26.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

26.5. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar ou sofrer em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços objeto desse contrato, serão da responsabilidade da CONTRATADA;

27.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

27.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**27.4.** Caberá a DETENTORA da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**27.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **27.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

**27.6.** O quantitativo decorrente das adesões da ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**27.7.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este registro de preço;

**27.8.** Os serviços a serem contratados não poderão ser objeto de transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

**28.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Boa Vista, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Danque Esbell da Silva**  
Presidente

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**PREGÃO SRP 41/2016**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) POÇOS TUBULARES, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM ATÉ 120 M. (Proc. 298/2016).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102-8 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, **em conjunto com o Senhor Diretor Comercial e do Interior, o senhor ROBERTO LEONEL VIEIRA RG xxxxx**, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de uma empresa especializada para eventual execução dos serviços de perfuração de até 45 (quarenta e cinco) poços tubulares, com profundidade estimada em até 120 m, em áreas sedimentadas e/ou áreas de rochas cristalinas no estado de Roraima, com fornecimento de equipamentos, instalação de quadro de comando e conjunto motobombas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. 41/2016 – Pregão Presencial SRP, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital Pregão **41/2016-CAER**;
- c) Ata de Registro de Preços, e
- d) Proposta de Preços da Contratada;

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas relativas a estes serviços correrão por conta do orçamento para o ano de 2016 nas seguintes classificações:  
Programa Orçamentário: 20501.17512493.150.003.802.001.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as normas da ABNT que tratam de projetos e construção de poços tubulares (NBR 12212 e NBR 12244);

**5.2.** Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no Termo de Referência, além das instruções que venha receber da **CONTRATANTE** em cada caso específico;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias;
- 5.4. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para a realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência;
- 5.5. A CONTRATADA estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente na execução dos serviços, geólogo ou engenheiro de minas e o eletrotécnico com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo os referidos técnicos de nível superior permanecerem na localidade durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência;
- 5.6. A CONTRATADA, deverá executar os serviços topográficos de georreferenciamento, incluindo a demarcação e implantação de marcos de orientação de todos os poços perfurados;
- 5.7. A profundidade do poço será de acordo com os resultados da sondagem previamente realizada. A CONTRATADA executará a perfuração de 60 (sessenta) metros e apresentará os resultados obtidos. A continuação da perfuração estará condicionada a autorização do fiscal de campo da CAER até a profundidade de até 120 (cento e vinte) metros, conforme previsto no termo de referência;
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamentos e acessórios de maneira específica que sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.9. A CONTRATADA deverá também fornecer registro fotográfico dos serviços executados;
- 5.10. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços a serem realizados. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o executa, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;
- 5.11. A CONTRATADA após o teste de vazão, se for constatado que a vazão do conjunto motobomba a ser instalado não corresponde ao que foi licitado, apresentará a CONTRATANTE o orçamento com as devidas especificações técnicas, marca, tipo, modelo, ano de fabricação, contendo o valor do equipamento a ser instalado, para a análise e autorização da diretoria;
- 5.12. A CONTRATANTE poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;
- 5.13. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos só poderá ser efetuada pela CONTRATADA, mediante a autorização da CONTRATANTE;
- 5.14. A Empresa licitante deverá possuir os seguintes equipamentos ou similar:
- 5.14.1. Possuir sonda roto-pneumática para perfuração de poços em rochas e que esteja em perfeita condição operacional, com capacidade para no mínimo 120 metros de profundidade em diâmetros exigidos no anexo (Especificações Técnica);
- 5.14.2. Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para a construção dos poços;
- 5.14.3. Compressor de ar com motor a óleo diesel, descarga livre capaz de extrair até 50 m<sup>3</sup>/h, para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- 5.14.4. Grupo gerador com capacidade suficiente para execução dos serviços em qualquer uma de suas etapas;
- 5.14.5. Bombas submersas necessárias para testes de vazão compatíveis com a produção dos poços;
- 5.14.6. Medidor de nível d'água elétrico;
- 5.14.7. Condutivímetro.
- 5.14.8. No mínimo equipamento para perfuração de 02 (dois) poços simultaneamente;
- 5.15. A CAER poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;
- 5.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na Legislação Trabalhista e da Previdência Social;
- 5.17. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA devendo a mesma responder por eles;
- 5.18. Caberá a CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização necessários à realização dos serviços, junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE e mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- 5.20. Os trabalhos deverão ser acompanhados no campo por **geólogo** ou **engenheiro de minas**, regime residente, e sob a responsabilidade técnica deste;

5.21. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CAER;

5.22. A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

6.1. A instalação para a execução do serviço compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de testes de bombeamento, grupo gerador etc. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar no local. As perfuratrizes, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal em quantidade suficiente para execução dos serviços;

6.2. A instalação da bomba submersa e quadro de comando deverá atender as exigências prevista nas normas da ABNT, inclusive quanto a proteção de descargas elétricas, ou seja, é essencial a execução do aterramento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERFURAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

7.1. A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora ou equipamento roto-pneumático, devendo disponibilizar no local do serviço sonda ou equipamento de capacidade de perfuração compatível com os serviços contratados;

7.2. O diâmetro de perfuração final será de no mínimo 6", podendo variar conforme a profundidade em diâmetros de 8" e 12" ¼;

7.3. A profundidade do poço será de acordo com as características dos materiais encontrados no decorrer da perfuração. A Contratada executará a perfuração no máximo de até 120 (cento e vinte) metros e apresentará todos os resultados obtidos conforme solicitação do item 22 das Especificações Técnicas;

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, de diâmetro de perfuração e complementação previstos na planilha e croqui construtivo sob pena de descumprimento de contrato;

7.3.2. Não serão aceitos em hipótese alguns problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço na profundidade e diâmetros especificados.

7.4. A mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos, ida e volta, transporte de pessoal e materiais envolvidos na construção do poço é por conta da contratada;

7.5. O local do serviço deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança para prevenir acidentes

#### CLÁUSULA OITAVA – DA COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 6 (seis) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de tecido e etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidas no local dos serviços embaladas e organizadas em ordem crescentes de profundidade;

8.2. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço.

#### CLÁUSULA NONA – DO REVESTIMENTO

9.1. O poço será parcialmente revestido, devendo ser utilizada tubulação de TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm com as extremidades rosqueadas. Somente serão aceitos pela contratante, materiais novos (tubos de revestimento e conexões);

9.2. O Revestimento filtro, ranhurado, será em TUBO DE PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO no diâmetro nominal mínimo de 150mm, e deverá ter abertura das ranhuras entre 0,50mm a 0,75mm, em barras de 2,0m de comprimento;

9.3. Só deverá ser utilizado revestimento ranhurado em profundidades abaixo de 20m para garantir a qualidade sanitária da água a ser utilizada pela população;

9.4. A colocação da coluna de revestimento deve obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade;

9.5. A colocação de centralizadores devesse obedecer a 20m de espaçamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÉ-FILTRO

10.1. O pré-filtro será em seixo ou brita, com  $D > 1,00\text{mm}$ . O material do pré-filtro deverá ser colocado por gravidade;

10.2. Antes de se iniciar o processo de descida do material, deverá ser feita circulação com o fluido de perfuração de baixa viscosidade para condicionamento do poço e retirada dos materiais precipitados e em suspensão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CIMENTAÇÃO E DA LAGE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

11.1. O espaço anular formado entre o tubo de revestimento interno e a perfuração deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia (traço 1:2). Caso não seja prevista a colocação de filtros, a cimentação deverá se iniciar pela base com uma calda de cimento (traço 1:1) e após a pega de 12 horas se complementará a cimentação. Quando for utilizado

revestimento de filtros, deverão ser cimentados os 10 m superiores e preenchidos de pré-filtro a parte complementar até atingir a cimentação da base. A pega do cimento deverá ser prevista para 24 horas. Entretanto, com uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período pode ser reduzido para 12 horas;

**11.2.** Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3) com 1 metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2%, do poço para a borda, e fornecer um ressalto periférico de 15 cm sobre a superfície do terreno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BOCA, DO ABANDONO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO**

**12.1.** A boca do poço deverá ser de 0,50m acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização;

**12.1.1.** A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço;

**12.2.** Caso a contratada venha malograr a perfuração do poço até a maior profundidade especificada ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argila e concreto, bem como remover o tubo de revestimento caso queira;

**12.3.** O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando o sistema air-lift. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, com a finalidade de subsidiar o teste de produção;

**12.4.** O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 ntu ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraído durante a limpeza do poço;

**12.5.** O injetor deverá estar posicionado na fenda mais inferior do poço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TESTE DE PRODUÇÃO E SUA DESCRIÇÃO**

**13.1.** A contratada deverá fornecer toda a tubulação de descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a 40m<sup>3</sup>/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturini, ofício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptarem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 litros;

**13.2.** O Equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local. A bomba submersa deverá ter potência necessária para atingir o nível dinâmico mais inferior do poço;

**13.3.** O teste de produção consiste em:

a) Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte e quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelos menos as últimas 6 (seis) horas do teste;

b) Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas;

c) A variação do nível de água dentro do poço deverá ser medida com um medidor elétrico cujo cabo deverá descer no poço em tubulação de proteção independente;

d) As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e contratante, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio;

e) Deverá ser apresentado um relatório de teste do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

e.1) De 00 às 03 horas, de 10 em 10 minutos;

e.2) De 03 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;

e.3) De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TESTE DE RECUPERAÇÃO**

**14.1.** Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço;

**14.2.** O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, e será feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratada;

**14.3.** O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERTICALIDADE E DO ALINHAMENTO**

**15.1.** O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta;

**15.2.** O teste constará da descida de uma haste rígida com 5 3/4" de diâmetro e 12 metros de comprimento até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço livremente, sem tocar nas paredes do poço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESINFECÇÃO**

**16.1.** Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação e espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita um teor residual de 5 ppm de cloro livre, após repouso mínimo de 2 (duas) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TAMPONAMENTO DO POÇO**

17.1. Depois de concluídos todos os serviços de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO POÇO**

18.1. Será apresentado em modelos padronizados da CONTRATADA devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo:

- a) Relatório técnico do poço, inclusive ART registrada no CREA;
- b) Relatório fotográfico, demonstrando todo processo de execução;
- c) Perfil geológico e construtivo, inclusive informação do nível estático;
- d) Relatório de teste de produção e recuperação;
- e) Planta de situação, inclusive pontos georeferenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

19.1. Cada poço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço – O.S;

19.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebida a notificação. ;

19.3. O funcionamento do poço tem garantia de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, devendo, se ocorrer, ser corrigido a expensas da CONTRATADA. Sendo que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, conforme garantia do fabricante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. Do recebimento dos poços:

20.1.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato a fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, através da fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados;

20.1.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

20.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93;

20.2. O Recebimento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários da Gerência de Sistema do Interior – GSI;

20.3. Somente será aceito para pagamento, o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final;

20.4. Constituem motivos para o não recebimento e pagamento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má complementação;
- e) Turbidez superior a 1 ntu ou produção de areia superior a 10 mg/l;
- f) Falta dos relatórios técnicos do Poço;
- g) Não atendimento das obrigações legais;
- h) Não atendimento a fiscalização.

20.5. O término de cada etapa do poço previsto na Ordem de Serviço deverá ser comunicado à contratante;

20.6. Deverá ser executada na presença da fiscalização a instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação e verificação da verticalidade e alinhamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

21.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de execução de serviço – O.S, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, previdenciária, Trabalhistas e Faturas de Serviços e ART de cada poço, devendo constar o atesto do gestor do processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento;

22.2. O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI'S por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**23.2.** Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**23.3.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

**23.4.** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**23.5.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**23.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**23.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**23.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**23.9.** Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**23.10.** Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a CONTRATANTE;

**23.11.** Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais que deverá ser solicitado a DCI – Diretoria Comerci e do Interior, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

**23.12.** Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado;

**23.13.** A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

**23.14.** A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**23.15.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**23.16.** A Contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução;

**23.17.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

**23.18.** Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, tal cadastro é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades da Tabela do CTF/APP. (Instrução Normativa do IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e Lei nº 6.938 de 1981).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**24.2.** Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito, que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o contrato, informará à CONTRATADA, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

**24.3.** Caberá a CONTRATANTE fazer a análise físico-química e análise bacteriológica dos poços perfurados:

**24.3.1.** A coleta de água deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço e após o bombeamento do poço em descarga livre com o tempo mínimo 2 (duas) horas. A água deverá ser coletada em garrafa de plástico, limpa, com volume de

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1 a 2 litros. Antes da coleta a garrafa deveser lavada com água do poço e, a seguir coletada a amostra diretamente da boca do poço;

**24.3.2.** O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta de água devem ser feitas as determinações de PH e da temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro de gelo, durante o seu transporte até o local da análise;

**24.4.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

**24.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

**24.6.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

**24.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto nesta ata.

**24.8.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**24.9.** Caso o poço seja considerado improdutivo receberá um deságio de 50% do seu valor, ou seja, será efetuado o pagamento apenas de 50% nos serviços executados pela CONTRATADA. A discriminação dos serviços executados no poço improdutivo é: mobilização e desmobilização, materiais e equipamentos; limpeza de terreno, placa de obra; mobilização e desmobilização, equipamentos à precursão; acompanhamento de técnico (geólogo residente); perfuração de sedimento e rocha; Complemento com fornecimento e instalação de tubo PVC; Pré-filtro de seixo ou brita; cimentação do espaço anelar; e relatório técnico;

**24.10.** A CONTRATANTE designará um técnico para acompanhar os trabalhos da construção do poço, na qualidade de fiscal, poderá solicitar a substituição de funcionário do perfurador que não atender as especificações com poderes para suspender os trabalhos até que o problema seja sanado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

**25.1.** Fica designado como gestor do contrato o gerente da Gerência de Sistemas do Interior - GSI, que deverá nomear comissão/fiscal para acompanhar, fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestar na nota fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**25.2.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas de forma escrita e devidamente protocoladas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**26.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**26.1.1.** Advertência por escrito;

**26.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução dos serviços quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – O.S.;

**26.1.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizada, no caso de:

**26.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da Ordem de Serviço - O.S.;

**26.1.3.2.** Desistência da contratação;

**26.1.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**26.2.** As penalidades estabelecidas neste item, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

**26.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

**26.4.** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**26.5.** Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

**27.1.** Os serviços a serem contratados não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**28.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 298/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**29.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**30.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**31.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**32.1.** Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, amparados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**33.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**34.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAER

**ROBERTO LEONEL VIEIRA**  
Diretor Comercial e do Interior

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----